



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE RORAIMA

000726 JUN 99 24 15 00

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**LEI Nº 221**

**de 24 de junho de 1999.**

**“Institui a campanha promocional ‘CADÊ A NOTA?’ e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a campanha promocional denominada “**CADÊ A NOTA?**”, a ser desenvolvida na forma estabelecida em regulamento, destinada a estimular a população a exigir o documento fiscal em toda e qualquer operação mercantil, objetivando o incremento da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

**Parágrafo único.** A campanha consistirá:

I – na permuta de documentos fiscais por cupons ou equivalente, para fins de participação em sorteio de prêmios;

II – em ações educativas junto às instituições de ensino, visando a conscientização dos alunos em relação aos tributos estaduais;

III – em ações de esclarecimento da população para suscitar a sua participação na campanha como exercício de cidadania.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria de Estado da Fazenda a realização e coordenação da campanha instituída por esta lei, ficando autorizada a promover distribuição de prêmios, na forma estabelecida em regulamento.

**Art. 3º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 24 de junho de 1999.

  
**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima